DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Município de Borborema e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 15/12/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Borborema o "Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional" a ser comemorado anualmente no mês de Outubro.

Art. 2º O Dia do profissional em Fisioterapia e Terapia Ocupacional será comemorado anualmente na semana do dia 13 de outubro, que é o Dia Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, e, havendo a impossibilidade da realização de solenidade neste dia, a mesma será celebrada em outra data, no mesmo mês.

Art. 3º As Solenidades para homenagear esses profissionais poderão se estender durante até uma semana, na qual poderão ser promovidos eventos, palestras, curso, seminários, debate entre outros.

Art. 4º Para a realização das solenidades, a Prefeitura Municipal poderá, caso haja necessidade firmar parceria com o CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou outra entidade oficial representativa da classe.

Art. 5º O Dia dos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional constará do calendário de Eventos do Município de Borborema.

Art. 6º As medalhas de demais homenagens serão oferecidas pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, sem ônus para o Município ou para a Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 26/2025, de autoria do vereador Carlos Eduardo Torres, em sessão realizada em 15/12/2025.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação, no município de Borborema, de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o termo de convênio firmado entre o Município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, na forma que especifica.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de verificação da execução do objeto, nos termos do inciso IV do art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de termo de convênio firmado entre Município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema para desenvolvimento de serviços na área da saúde, os seguintes servidores:

I – Presidente: Joviana Esteves de Melo RG nº **.721.***-*;

II – Membro: Isabela Maria Pascuotti Ricardo RG nº **.017.***-*;

III – Membro: Marilu Carolina Meza RG nº **.618.***-*;

IV – Suplente: Sabrina Barbosa Pereira RG nº **.742.***-*;

V – Suplente: Aline Malet de Biasi Zacchi RG nº **.383.***-*.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, a cada 30 (trinta) dias, relatando a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do convênio, para fins de análise da prestação de contas anual;

II – realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento do convênio nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do

alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

§ 1º. Os efeitos desta portaria se aplicam, inclusive, aos termos aditivos ao convênio.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão o servidor que seja parente do dirigente da Associação, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seu cônjuge ou companheiro.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas *in loco*.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 64, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura nesta data
e publicado no Diário Oficial do Município.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a senhora Ariadne Rodrigues Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria Adjunta de Saúde e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora ARIADNE RODRIGUES SANTOS, RG nº **.695.***-*, CPF nº ***.562.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Diretoria Adjunta de Saúde, nível de referência "G1-CL.6", da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, Funções de Confiança, conforme Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP – EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de pedreiros, serventes de pedreiro, pintores e serralheiros, destinados à manutenção, conservação e restauração de bens e espaços públicos do município de Borborema/SP. A Comissão de Análise de Documentos, nomeada pela Portaria 414/2025, em sessão realizada em 19/02/2026, após análise minuciosa dos documentos de habilitação e qualificação técnica, decide por HABILITAR as proponentes: 53.806.769 LOURIVAL APARECIDO NOVELI, CNPJ 53.806.769/0001-68, para item 01 - PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS / ESTRUTURAIS (SERVIÇOS BRUTOS); 51.015.106 SILVIA MOREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ 51.015.106/0001-08 para item 01 - PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS / ESTRUTURAIS (SERVIÇOS BRUTOS); 52.822.658 JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO, CNPJ 52.822.658/0001-82, para item 02 - PEDREIRO DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO e 61.811.454 JOSMAR APARECIDO DE SOUZA, CNPJ 61.811.454/0001-37, para item 01 - PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS / ESTRUTURAIS (SERVIÇOS BRUTOS); considerando o atendimento integral as condições exigidas no edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, nos termos da legislação vigente. Os autos permanecem com vista franqueada aos interessados no Diretoria de Licitações. Borborema/SP, 19 de fevereiro de 2026. Comissão de Análise de Documentos.

.....